



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS (COAPS)

Instituição:

Instituído pelo Ato Executivo nº 46/2019, publicado no DJERJ de 11/03/201, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 140/2023, publicado no DJERJ de 26/07/2023.

Membros:

Desembargadora **RENATA MACHADO COTTA** – Presidente

Desembargadora **MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO**

Desembargadora **RENATA SILVARES FRANCA FADEL**

Juíza de Direito **VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES**

Juíza de Direito **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**

Juiz de Direito **SANDRO PITTHAN ESPINDOLA**

Juiz de Direito **SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA**

Juíza de Direito **LORENA PAOLA NUNES BOCCIA**

Senhor **ANTONIO FRANCISCO LIGIERO**

Senhora **MARCIA FAYAD**

Senhora **TEREZA MARIA DE FATIMA GOMES GUIMARÃES**

Senhora **ANDREA CHRISTINA VAZ BARBOSA**

Atribuições:

I. promover parcerias com instituições públicas ou privadas, objetivando a criação de oportunidades de qualificação e inserção no mercado de trabalho para os jovens em



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

situação de vulnerabilidade social, priorizando os assistidos pelas Varas da Infância e Juventude;

II. promover a articulação entre os juízos da Infância e Juventude e os programas de qualificação profissional/aprendizagem do Estado do Rio de Janeiro;

III. promover apoio e interlocução junto aos órgãos competentes, no que se refere ao acompanhamento dos jovens e adolescentes inseridos nos programas de aprendizagem ou qualificação profissional;

IV. promover parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, para propositura de medidas em prol do idoso, em conformidade com a Lei 10.741/2003 e as alterações contidas nas Leis 13.535 de 2017 e 14.423 de 2022;

V. acompanhar a gestão da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua no âmbito deste Tribunal de Justiça;

VI. propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da Política Nacional, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VII. estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria deste Tribunal, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;

VIII. promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Judiciário em relação às temáticas tratadas neste ato;

IX. implementar medidas em favor de grupos minoritários e vulneráveis, em parceria com os Órgãos competentes, para o enfrentamento das questões que envolvam as temáticas tratadas neste ato, promovendo a inclusão social e o exercício da cidadania.